



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação de profissional para prestação de serviços na área de Educação Física, para realizar ações e atendimentos em atividades físicas voltadas para a saúde da população, visando à prevenção das doenças Crônicas (Hipertensão, Diabetes, Obesidade, entre outras), melhorando a qualidade de vida da população.

I - OBJETO E DESCRIÇÃO Contratação de empresa para disponibilização de profissional para prestação de serviços na área de Educação Física, para atuar na Academia Municipal da Saúde de Pedrinhas Paulista/SP. Conforme descrição contida abaixo:

1.1.1. Os atendimentos deverão ser prestados por profissional Educador Físico, na Academia Municipal de Saúde, Rua das Artes, nº 40, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista /SP.

1.1.2. Os atendimentos deverão ocorrer, preferencialmente, das Segundas às Sextas-feiras, no horário das 06h00m às 08h00 e 16h00 às 20h00. Perfazendo um total de 30 horas semanais, podendo haver alteração nos horários conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Obs: Sendo feriado em qualquer destes dias, os atendimentos poderão ser transferidos para outro dia da semana, mesmo que em horário noturno, a critério da Secretaria de Saúde.

1.1.3. A prestação dos serviços do objeto deste instrumento de contrato, dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 03 dias, a contar da assinatura do contrato, sob pena de multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

1.2. A contratação será para um período de 12 meses de serviço.

1.3. Todas as despesas com pagamento de honorários do profissional envolvido, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade única da contratada.

1.3.1. Os custos referentes à mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo à contratada nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

1.4. Dos Requisitos:

- Superior completo em Educação Física, estar em dia com conselho regional de Educação Física e registro ativo.
- Atuar em conjunto com os profissionais da saúde.
- Registrar atividades realizadas em sistema informatizado (prontuário eletrônico) da secretaria de Saúde, de tal maneira que o programa fique documentado e permita avaliação de sua eficácia.
- Ensinar, orientar e observar os participantes na correta utilização dos equipamentos, evitando assim qualquer tipo de lesão que possa ocorrer durante a atividade.
- Incentivar a Prática Regular da Atividade Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



- Orientar Treinos Leves e adequados para iniciantes.
- Recomendar exercícios Aeróbicos para quem tenha doença cardiovascular.
- Prevenir a ocorrência de Lesão por Esforço Repetitivo (LER).
- Incentivar a realização de atividades Leves quando forem pessoas mais idosas.
- Realizar Ações de Promoção e Prevenção à Saúde.
- Participar de Campanhas, Ações e Eventos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, competirá à contratada:

2.1.1. Prestar os serviços, descritos no ato convocatório, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

2.1.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e criminal por possíveis danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

2.1.3. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como, transporte, alimentação e hospedagem, dentre outros.

2.1.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço executado.

2.2. A ausência do profissional na Unidade será anotada em registro próprio, com as seguintes implicações à contratada:

a) - Não pagamento do período em que o profissional deveria estar presente;

b) - Multa pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor total do “plantão” que aquele profissional deveria ter cumprido integralmente.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da contratante:

3.1.1. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.

3.1.2. No desempenho de suas atividades, é assegurada ao Município a verificação da perfeita execução do serviço em todos os termos e condições estabelecidas.

3.2. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

3.3. Efetuar o pagamento à contratada na forma e condições estabelecidas no contrato.

LIAMAR DIÓRIO BIANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE